



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 MODALIDADE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROJETOS ANALISADOS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO  
CULTURAL PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**MODALIDADE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

**Excelentíssima senhora Secretária de Cultura do Município de Patos– PB, Dr<sup>a</sup>. Germana Nunes Wanderley de Alencar**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº XX/2024, em consonância com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Patos– PB.

*Considerando que há um saldo remanescente do edital de nº 004 de 2024 da PNAB da ordem de R\$ 44.380,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais), o município de Patos – PB, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, com anuência do Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal, decide convocar os proponentes com notas finais imediatamente inferior aos proponentes listados na publicação do resultado final do edital de nº 0003/2024.*

*Considerando que o edital de nº 004 de 2024 da PNAB possui a prerrogativa da redistribuição e remanejamento entre os mesmos e outros editais da Secult de Patos - PB, desde que contem com a anuência do Comitê de Trabalho, o mesmo em reunião no dia 10 de dezembro do corrente ano, tomou a decisão de promover o remanejamento e redistribuição dos recursos de forma imediata com o intuito de não postergar o acesso destes recursos aos trabalhadores e trabalhadoras do município de Patos – PB. Com isso estamos convocando de forma urgente e imediata todos aqueles que tiverem seus nomes presentes nesta publicação para que se apresentem na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT com sua documentação conforme prevê o edital de nº 003 de 2024.*

**Art. 1º** - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

**Art. 2º** - O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem **apoio financeiro na forma de Premiação Cultural** nas categorias descritas no presente edital, com o objetivo



de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Patos – PB, serão contemplados 43(Quarenta e três) projetos culturais.

**Art. 3º** - O valor total deste edital é da ordem de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Rubrica:** 13 392 1004 2099 – Ações Emergenciais de Cultura

**Elemento da Despesa:** 3390.39 99 –Premiações Culturais

**Fonte de Recursos:** 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

**Art. 4º** - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica, conforme entendimento da Gestão Municipal.

**Art. 5º** - A PREMIAÇÃO CULTURAL SE DESTINA AO RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA/CULTURAL de Segmentos, linguagens, expressões e manifestações.

§1º - Os critérios de seleção dos projetos no presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

§2º - Abaixo, segue tabela de pontuação de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados. A pontuação máxima é de 100,00 pontos.

Critérios	Pontuação			Total
	Ausente	Suficiente	Ótimo	
I	Até 10,00	Entre 11,00 e 30,00	Acima de 31,00	60,00
II	Até 5,00	Entre 6,00 e 20,00	Acima de 21,00	40,00

**Art. 6º** - Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
07	25/11	Publicação do resultado preliminar dos projetos inscritos
08	26/11	Abertura do prazo para recursos do resultado preliminar



09	29/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
10	02/12	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
11	03/12	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
12	13/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
13	16/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados
14	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§ 1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNPAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNPAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **Art. 7º - Documentos necessários**

§1º – O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a documentação pertinente ao prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio digital os seguintes documentos:

##### ***Se o agente cultural for pessoa física:***

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal,

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

##### ***Se o agente cultural for pessoa jurídica:***

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



III – documento pessoal do agente cultural, proponente selecionado, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estadual e municipal,

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

***Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):***

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

VII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

**Art. 8º - Termo de Execução Cultural, após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.**



**Art. 9º - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações relativas ao projeto contemplado.**

**Art. 10 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, Passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.**

**Art. 11 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em instituição pública ou privada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.**

**Art. 12 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação, habilitação e análise do projeto cultural.**

**Art. 13 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.**

**Art. 14 – A Prefeitura Municipal definirá formato, local e data da cerimônia para recebimento da PREMIAÇÃO CULTURAL através de CARTA-CONVITE, comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.**

**Art. 15 - Caso o Comitê de Trabalho da PNAB decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este às fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.**

**Art. 16 – Se o responsável pela premiação não venha a comparecer na cerimônia de recebimento poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, salvo questões comprovadas de saúde que o impeça, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.**

**Art. 17 - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.**

**Art. 18 - Os casos omissos ficarão a cargo da gestão municipal, vir a se pronunciar através da pasta da cultura.**

**Art. 19 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.**



**Art. 20** - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

**Art. 21** - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura e nas redes sociais do município.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO CULTURAL SECULT PATOS-PB Nº 003/2024** RELAÇÃO FINAL DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL / PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MODALIDADE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

NOME:		Nº DOC.	RESULTADO FINAL
Seq.	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PARECER
01	LUZINAY LUCENA DA NÓBREGA	041825674-80	Classificado

Em 02 de dezembro de 2024

**Dr. Germana Nunes Wanderley de Alencar**  
**Secretária de Cultura do Município de Patos– PB**